SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 11 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1508

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 551/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre antecipação da feira livre de Alhandra para o sábado quando os feriados e datas comemorativas nacionais caírem aos domingos e dá outras providencias.

**O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei;
**Art. 1°.** As feiras livres cujas datas coincidirem com comemorações tradicionais e feriados nacionais e municipais, serão antecipadas para os sábados de acordo com ato do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2°.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias, a partir da data de sua publicação.
**Art. 3°.** Serão antecipadas as feiras livres de Alhandra previstos em decreto as seguintes datas:

01 de Janeiro – Ano Novo
08 de Março – Dia Internacional da Mulher
21 de Abril – Dia de Tiradentes
24 de Abril – Emancipação Politica
01 de Maio – Dia Mundial do Trabalho
2º domingo de Maio – Dia das mães
24 de Junho – Dia de São João
2º domingo de Agosto – Dia dos pais
15 de Agosto – Dia da Padroeira
07 de Setembro – Dia da Proclamação da Independência do Brasil
12 de Outubro – Dia das Crianças
28 de Outubro – Dia do Funcionário Público
02 de Novembro – Dia de Finados
15 de Novembro – Dia da Proclamação da República
2º Domingo de Dezembro – Dia da Bíblia
25 de Dezembro – Natal
31 de Dezembro - Réveillon

**Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Art. 5°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 21 de dezembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**52A188DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2014**

**Nº do Contrato** 00112/2014. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** JR ANDRADE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA. **Nº do Aditivo** 04. **Objeto do aditivo** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato pelo período de 04 meses. **Data da Assinatura do aditivo** 11/12/2015.

Alhandra - PB, 11 de Dezembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**C28235D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 00001/2015**

**OBJETO**: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Alhandra e: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – **VALOR** R$ 30.390,00 - **CONTRATO** Nº 00106/2015 - **VIGÊNCIA**: até o final do exercício financeiro de 2015.

Alhandra - PB, 02 de Dezembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**E9C88C3E

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2015**

**OBJETO**: Contratação de empresa para locação de uma diária de Trio Elétrico no dia 13/12/2015 em comemoração ao dia da Bíblia. **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Alhandra e: STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA – **VALOR** R$ 9.800,00 - **CONTRATO** Nº 00102/2015 - **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias.

Alhandra - PB, 06 de Dezembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**46F07B79

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2015**

**OBJETO**: Contratação de empresa para locação de tendas, grides e disciplinadores em comemoração ao primeiro festival de dança do CREAS e feira da saúde em Mata Redonda e Alhandra. **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Alhandra e: STUDIO NIGHT EIRELI - ME – **VALOR** R$ 12.608,00 - **CONTRATO** Nº 00103/2015 - **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias.

Alhandra - PB, 03 de Dezembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**A92D3C64

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA**, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço 00005/2015, do tipo menor preço, para: a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e manutenção das escolas e creches deste Município. Local/Data: Avenida Presidente João Pessoa, 66, centro Alhandra, às 10:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2015Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alhandra - PB, 21 de Dezembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**C68DBAEE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2015**

**OBJETO**: CONSTRUÇAO DE UMA CRECHE NO LOTEAMENTO BELA VISTA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE ALHANDRA. **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CONSTRAL- CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA – **VALOR** R$ 1.801.269,27 - **CONTRATO** Nº 00105/2015 - **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses.

Alhandra - PB, 16 de Dezembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**D9F5E35A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Alhandra, por intermédio da CEL designada e de seu Prefeito, torna público o resultado do Certame em epígrafe, para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade através de 01 (uma) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, nas condições especificadas e fixadas no Edital e seus Anexos, que foi homologado e adjudicado, nos termos da Lei 8.666/93 e 12.232/2010, à VR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ: 10.947.886/0001-39, declarada vencedora do certame pela melhor técnica e preço, estando apta à contratação.

Alhandra - PB, 21 de Dezembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**013D1359

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 00006/2015**

**OBJETO**: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO UMA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI). **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Alhandra e: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – **VALOR** R$ 98.384,00 - **CONTRATO** Nº 00104/2015 - **VIGÊNCIA**: até o final do exercício financeiro de 2015.

Alhandra - PB, 14 de Dezembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**76423C36

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0146/2015 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0534, de 15 de Janeiro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 468.722,71 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e vinte e Dois Reais e Setenta e Um centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

| | |
|---|---|
| **02.001 GABINETE DO PREFEITO** | |
| 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 001 Ordinário | 5.972,71 |
| Total da Unidade: | 5.972,71 |
| **02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 04 122 2007 2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração | |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 001 Ordinário | 190.000,00 |
| Total da Unidade: | 190.000,00 |
| **02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| 04 123 2010 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças | |
| 3190.13 00 Obrigações Patronais | |
| 001 Ordinário | 76.000,00 |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 001 Ordinário | 15.000,00 |
| 04 123 0001 2146 Amortização de dívidas | |
| 4690.71 00 Principal da Dívida Contratual Resgatado | |
| 001 Ordinário | 35.000,00 |
| Total da Unidade: | 126.000,00 |
| **02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 782 1008 2029 Manutenção das atividades do Transporte Escolar | |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 001 Ordinário | 100.000,00 |
| 12 361 1004 2163 Manutenção de Programas do FNDE | |
| 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 301 FNDE | 4.600,00 |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 301 FNDE | 800,00 |
| Total da Unidade: | 105.400,00 |
| **02.006 SECRETARIA DE CULTURA** | |
| 13 392 2012 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura | |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 001 Ordinário | 41.350,00 |
| Total da Unidade: | 41.350,00 |
| **Total de Suplementações:** | **468.722,71** |

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 468.722,71 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e vinte e Dois Reais e Setenta e Um centavos), como segue:

| | |
|---|---|
| **02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 363 1006 1176 Construção de Centro de Cursos Profissionalizantes | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 001 Ordinário | 5.400,00 |
| Total da Unidade: | 5.400,00 |
| **02.006 SECRETARIA DE CULTURA** | |
| 13 334 2012 1053 Construção do Centro de Com. de Artesanato de Mata Redonda | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 001 Ordinário | 78.000,00 |
| 13 392 1010 1169 Construção do Centro Cultural de Alhandra | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 001 Ordinário | 190.000,00 |
| 13 392 1010 1170 Implantação de anfiteatros em espaços Públicos | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 001 Ordinário | 27.000,00 |
| 13 392 1010 1178 Construção da Biblioteca Municipal | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 001 Ordinário | 48.700,00 |
| Total da Unidade: | 343.700,00 |
| **02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL** | |
| 08 244 3001 1098 Construção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 701 CONVÊNIOS | 119.622,71 |
| Total da Unidade: | 119.622,71 |
| **Total de Anulações:** | **468.722,71** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 63 – EM 16/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**AE1E5F96

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**
**RESENHA N.º 037/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Férias relativo ao mês de **DEZEMBRO/2015,** abaixo relacionados:

| MAT. | NOME | SECRETARIA | P. AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 9106 | RENATA DE LIMA MADRUGA | SAÚDE | 2014/2015 |

Alhandra, em 16 de dezembro de 2015.

***SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO***
Secretário de Administração

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 63 – EM 16/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**1A2A5763

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **27 de janeiro de 2016**, às 12 h (doze horas), no endereço inframencionado, licitação objetivando a **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS E GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL** para atendimento às diversas Secretarias Municipais, no decorrer do **EXERCÍCIO 2016**, nos termos do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: ***pm.boavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 07 de janeiro de 2016.

***LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E378E31D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 22 de janeiro de 2016, às 07 h (sete horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016, objetivando à **AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO,** no decorrer do **EXERCÍCIO 2016**, nos termos do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado

gratuitamente, pelo e-mail: ***pm.boavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 07 de janeiro de 2016.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**0A26CB97

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº.003/2016,LINDIMÁRIA DANTAS SOUSA

**PORTARIA Nº.003/2016**

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 171/2015.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** CONCEDER **Licença Para Tratamento de Saúde** pelo período de 60 (sessenta) dias nos termos da Lei 624/2012 de 10 de setembro de 2012, art. 80, a Sra. **Lindimária Dantas Sousa,** matrícula nº 10.085, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I (Cozinheira),** de provimento efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar o filho menor de idade que se encontra enfermo. O período compreendido da licença é de 16/12/2015 a 15/02/2016.

**Art.2º.** Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 16/12/2015 e entra em vigor imediatamente.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 06 de Janeiro de 2016.

***ALDERI DE OLIVEIRA CAJU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**DA0CA853

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº.004/2016,ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS ALVES

**PORTARIA Nº.004/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA,** no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc. e de conformidade com Processo administrativo de nº 190/2015.

**Considerando** que em data de 31 de dezembro de 1992, foi procedida a exoneração a pedido do ex-servidor **Antônio Ferreira de Freitas Alves**, através da baixa na sua CTPS de nº 20374 série 00006-PB, ás fls. nº 10.

**Considerando** que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração no período adequado.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o Sr. **Antônio Ferreira de Freitas Alves**, do cargo de **Contratado**, admitido em 7 de agosto de 1984.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 1992, data da baixa na sua CTPS de nº 20374 série 00006-PB, ás fls. nº 10 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 06 de Janeiro de 2016.

***ALDERI DE OLIVEIRA CAJU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**DAF60A51

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº.005/2016,ADAILTON PEREIRA NUNES

**PORTARIA Nº.005/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA,** no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc. e de conformidade com Processo administrativo de nº 195/2015.

**Considerando** que em data de 16 de agosto de 2010, foi nomeado para o cargo de **Motorista** deste município o Sr. **Adailton Pereira Nunes**, através de Portaria nº 234/2010, e que o mesmo requereu Exoneração do referido cargo deste município.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o Sr. **Adailton Pereira Nunes,** do cargo de **Motorista** admitido em 16 de agosto de 2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2015 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 06 de Janeiro de 2016.

***ALDERI DE OLIVEIRA CAJU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**28F3DA88

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº.006/2016. GLADYS MARY ARARUNA CARVALHO,ANNE CAROLINE ARRUDA CRUZ,JOSÉ CRISTIANO RODRIGUES DE LIMA

**PORTARIA Nº.006/2016.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366 /1995, alterada pala Lei 583/2010 etc...Processo Administrativo de nº 169/2015.

**Considerando** que no dia 16 de agosto de 2010, foi admitida neste município a Enfermeira **Gladys Mary Araruna Carvalho;** no dia 14 de julho de 2011 foi admitida a Enfermeira **Anne Caroline Arruda Cruz** e no dia 17 de março de 2011 foi admitida o Agente de Limpeza Urbana **José Cristiano Rodrigues de Lima**, oriundos do concurso público de prova(s) e de provas e título.

**Considerando** que em harmonia com o Parecer da Advocacia Geral do Município em aprovar os Estágios Probatórios dos mencionados servidores, após transcorridos os períodos de 36 (trinta e seis) meses.

**RESOLVE**:
Efetivar para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste Município abaixo relacionado(s) o(s) seguinte(s) funcionários(s).

**ENFERMEIRAS**

| Nº ORDEM | NOME | MATRÍCULA | CARGO(S) |
|---|---|---|---|
| 01 | Gladys Mary Araruna Carvalho | 10.071 | Enfermeira |
| 02 | Anne Caroline Arruda Cruz | 13.007 | Enfermeira |

**AGENTE DE LIMPEZA URBANA**

| Nº ORDEM | NOME | MATRÍCULA | CARGO(S) |
|---|---|---|---|
| 01 | José Cristiano Rodrigues de Lima | 10.273 | Agente de Limpeza Urbana |

Esta portaria retroage seus efeitos aos dias 16 de agosto de 2013; 13 de julho de 2014 e 16 de março de 2014 e entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 06 de Janeiro de 2016.

***ALDERI DE OLIVEIRA CAJU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**DD1DAF2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº.007/2016,NOMEIA O CONSELHO TUTELAR ELEITO NA ELEIÇÃO DE ESCOLHA OCORRIDA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015.**

**PORTARIA Nº.007/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

**R E S O L V E,**
Nomear: **José Ferreira Cordeiro,** portador de **CPF nº.033.078.504-40, João Paulo Cesário de Arruda,** portador de **CPF nº. 083.878.884-00, Manuel Bruno Ferreira Moura,** portador de **CPF nº. 100.948.914-35, José Amorim Honorato,** portador de **CPF nº 047.314.744-00** e **Bruno Pereira Furtado** portador de **CPF nº. 090.711.784-80,**como membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, bem como **Nilton Dias de Andrade, Josefa Ferreira de Oliveira, Maria José Leite Araruna, Woshington Alves de Lima** e **Eliane Pereira Nunes** como membros suplentes do mesmo conselho, de acordo com os resultados apresentados na eleição de escolha ocorrida no dia 04 de outubro de 2015.

**Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, **07 de janeiro de 2016.**

***ALDERI DE OLIVEIRA CAJU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**46E800A1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2015**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada e do ramo para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas da rede municipal, do EJA, para Jovens e Adultos do município de Cabaceiras, de acordo com a relação dos produtos e as quantidades constantes no Termo de Referencia.

**A PREFEITURA DE CABACEIRAS - PB**, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 189 de 27 de novembro de 2015, tornam público às empresas interessadas e ao público em geral, que no dia 07.01.2016 às 09h16min (horário local) foram abertos os envelopes de Proposta de Preços, em seguida a etapa de lances, envelopes de Habilitação e foi **ADJUDICADO** da seguinte forma: **LOTE I:** Todos os itens em favor da empresa: **BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 00.879.316/0001-03** valor R$ 27.730,50 (vinte e sete mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Cabaceiras PB, 07 de janeiro de 2016.

***JOSÉ ALEXANDRE FILHO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Bruno Lira de Aquino
**Código Identificador:**8CFD5CD4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2015 CONVITE N° 002/2015**

**RESULTADO FINAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REAPROVEITAMENTO (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS, E, PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS I E IV DO LOTEAMENTO PAULUS NA CIDADE DE ITAPORANGA –PB

**CLASSIFICADAS**

**1ª - CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentando o valor de R$ 145.863,86 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos);
**2ª- AQ CONSTRUTORA LTDA**, apresentando o valor de R$ 147.069,33 (cento e quarenta e sete mil sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

**DESCLASSIFICADA**

**1ª - EOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, não apresentou cronograma físico financeiro, mesmo de tal forma, fica registrado o valor global de R$ 148.274,83 (cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

**DECLARAÇÃO**

Para fins legal, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 499/2015, **DECLARA**, fracassada o processo licitatório em epigrafe, desta forma fica marcado uma nova sessão para o dia 18/01/2016, as 9h00min. O novo edital poderá ser adquirido na sala da CPL, ou no endereço eletrônico **www.itaporanga.pb.gov.br.**

**Itaporanga-PB, 08 de janeiro de 2016**

***CHARLES CORCINO DA SILVA***
Presidente da CPL

***ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO***
Membro da CPL

***JUCELIO NUNES MAIA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**955651D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA N° 024/2015**

OBJETO: **Serviços de Conserto, Revisão com Reposição de Peças do Veículo EB1EE32 FORD CARGO1 da Limpeza Pública, na Coleta de Lixo de Ruas e Avenidas desta Cidade de Itaporanga – PB.**
PROCESSO LICITATÓRIO: **087/2015**
N° DO CONTRATO**: 0138/2015**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**
CONTRATADA: **FRANCA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ – **16.737.978/0001-70**
VIGÊNCIA: **30/03/2016**
VALOR: **32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**C8C7C066

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2015**, serviços de conserto, revisão geral e troca de peças do **veículo modelo EB1EE32 FORD CARGO 1 COR BRANCA CHASSI 9BFXEB1B2DBS2323**, pertencente aos serviços de Limpeza Pública na Coleta de Lixo de Ruas e Avenidas desta Cidade. Com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **FRANCA CAMIONHÕES LTDA**
CNPJ: **16.737.978/0001-70**
ENDEREÇO: **AV. LEÃO SAMPAIO, 2649, BULANDEIRA – BARBALHA – CE.**
VALOR: **R$. 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

**Itaporanga (PB), 26 de dezembro de 2015**.

***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**A470163F

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, e, por meio da Empresa CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, contratada através de processo de licitação, torna público a abertura** de inscrições para **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS,** objetivando o preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município. O Concurso será regulado pelas instruções especiais constantes do Edital Regulador, Lei Orgânica do Município **e demais legislação municipal aplicável à espécie**. Os cargos são os seguintes: Advogado, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Desenvolvimento, Agente de Desenvolvimento Rural, Agente Municipal de Trânsito, Assistente Administrativo, Assistente de Gabinete Dentário, Assistente Social, Auditor de Tributos Municipais, Bibliotecário, Biomédico, Educador Social (Educador Físico), Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Facilitador, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Monitor, Nutricionista, Odontólogo, Orientador Educacional, Pedagogo, Prof. de Educação Infantil, Prof. De Ensino Fundamental I, Prof. De Ensino Fundamental II (artes, ciências e educação física), Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.
O Concurso será planejado, organizado e executado pela **Contemax Consultoria** e supervisionado pela Comissão Especial de Concurso Público do Município de ITAPORANGA.
**As inscrições ficarão abertas VIA INTERNET a partir de 00h00m do dia 11/01/2016 até 23:59 do dia 12/02/2016, no site WWW.contemaxconsultoria.com.br.**

**O Edital completo** e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no **site *www.contemaxconsultoria.com.br***

ITAPORANGA/PB, 08 de janeiro de 2016

***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
Prefeito

***MARIA PERPETUA DIAS QUEIROZ***
Presidente da Comissão Especial de Concurso

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**91104035

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 546/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

Colocar o Servidor Municipal, **DAMIÃO FIGUEIREDO DE MELO, portador do RG nº. 1870956-SSP/PB e CPF nº. 977.916.365-68** Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com ônus para o órgão de origem.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de dezembro de 2015.

***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**81857836

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 547/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

Nomear os Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB de Itaporanga(PB)**, eleitos, para o **biênio 2015/2017,** abaixo relacionados:

**I – Representantes de Professores da Educação Básica:**

**Presidente: RISALVA LEITE DE SOUSA**
**Vice-Presidente: EDLEIDE PIRES**

**II – Representantes do Poder Executivo:**

**Titular: JAILMA ALVES DE SOUSA**
**Suplente: FERNANDO VERIATO DE SOUSA**

**III – Representantes de Gestores Municipais:**

**Titular: MARIA PERPÉTUA DIAS QUEIROZ**
**Suplente: FRANCIVÂNIA LEITE DA SILVA**

**IV – Representantes do Conselho Municipal da Educação:**

**Titular: MARIA LÚCIA GUSTAVO DOS SANTOS**
**Suplente: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA**

**V – Representantes de Pais de Alunos:**

**Titular: MARIA JOSÉ COSTA PEREIRA**
**Suplente: JOÃO JOÉLIO NUNES SOUSA**
**Titular: FRANCILENE DE SOUSA PIRES**
**Suplente: PATRÍCIA LACERDA LEITE ALVES**

**VI – Representantes de Alunos da Educação Básica:**

**Titular: IGHO SÁVIO GOMES MARTINS**
**Suplente: LOHANNY KELLY LEITE DE OLIVEIRA**

**VII – Representantes de Alunos Secundaristas:**

**Titular: MARIA IZABEL GOMES DINIZ**
**Suplente: CLEBIANA PIRES DE SOUSA**

**VIII – Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular: ETÂNIA FERREIRA DE MELO DECLECIANO**
**Suplente: DAMIANA RUFINO DE SOUSA**

**IX – Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal da Educação:**

**Titular: MARIA JOSÉ DE SOUSA**
**Suplente: GIRLENE SERTÃO**

**X – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:**

**Titular: MARIA ROSÁRIO DE QUEIROZ MANGUEIRA**
**Suplente: UBERLÊNDIA RODRIGUES FREITAS**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito, a partir de 30 de novembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº. 542/2015.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Janeiro de 2016.

***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**C70651E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 548/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear JUSSARA PEREIRA PORCINO** para o cargo comissionado de **DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL EDITE FONSECA RODRIGUES,** antes, denominada Creche Municipal Edite Fonseca.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de janeiro de 2016.

***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**F13865F3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2016**

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2016, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a locação de um Trio Elétrico com Sistema de Sonorização e condutor, para as festividades Carnavalescas na cidade de Juripiranga, no dia 22/01/2016 às 11:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 21/01/2016.

Juripiranga(PB), 8 de janeiro de 2016.

***VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**9697C2F1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2016**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear o senhor **JOSE IVANILDO DA SILVA JUNIOR**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2016.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9F1CE515

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 002/2016**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear o senhor **EMERSON DE LUCENA SILVA**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2016.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**72148383

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003/2016**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear o senhor **DANILO OLIVEIRA GOMES**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2016.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BF31F955

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 004/2016**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear o senhor **JOSE JOSINALDO DANTAS**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2016.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**03498231

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 005/2016**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear o senhor **JOSE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 10/01/2016 a 10/01/2020, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2016.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**DA143B1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 006/2016**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do nomeando no Processo Seletivo Público nº 001/2012, realizado em 07/06/2012, para a micro-área nº 22, cujas localidades estão definidas no item 5 do Edital do certame, conforme Resultado Final publicado em 26/06/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.350/2006, especialmente no inciso I do seu art. 6º, da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007 e suas alterações, da Lei Complementar nº 001/2008, de 23 de maio de 2008, da Lei nº 1.393, de 05 de outubro de 2009, Resolução Normativa TCE/PB nº 13/2009, e nas demais Leis Municipais que se aplicam a presente normatização

***R E S O L V E:***

Nomear **SUELMA DANTAS DOS SANTOS** para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nível I, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na micro-área nº 46 na Vila de Santa Luzia zona rural deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí/PB, 07 de janeiro de 2016.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C6FFF8E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 007/2016**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

***R E S O L V E:***

Nomear **ALEX ROQUE TRAJANO** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2016.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**FC63B137

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 008/2016**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Nomear **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico com lotação na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 04 de janeiro de 2016.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**DABC2D79

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 171/2015, DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

*DISPÕE SOBRE: PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 63, V, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – exercício 2015 até o dia 31 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único. Os pagamentos efetuados até a data prevista neste artigo, farão jus a ter descontado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor bruto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C951E6D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 172/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

*DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Constitucional de PICUÍ-PB, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o falecimento da servidora inativa do Município JOSEFA PAULINO DE OLIVEIRA, ocorrido nesta data, nesta cidade, em virtude de problemas de saúde.

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de Picuí tanto na Prefeitura Municipal ao longo de toda a sua vida funcional.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de JOSEFA PAULINO DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único. Durante o período citado no "caput", as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a estes picuienses que sempre honraram o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**ECE6D006

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**PARECER**

**Parecer N° 006/2016**
**Tomada de Preços Nº 01/2014**

Assunto: Requisição de Documentos

**Interessado: COVALE – Construções do Vale Ltda.**
**EMENTA:** Análise jurídica em resposta à solicitação com base na Lei de Acesso a Informações em requerimento da empresa **COVALE CONSTRUÇÕES DO VALE LTDA**, que solicita cópia de todo o processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/201. Provimento.

**I – DO RELATÓRIO**
Por força do artigo 5º, incisos XIV, XXXIII e art. 37, caput, da Constituição Federal, combinados com a Lei nº 4.717/1965 (Lei de Ação Popular) e com o art. 10 da Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n° 12.527/2011), esta Assessoria Jurídica é concitada a se manifestar sobre o pedido da empresa **COVALE CONSTRUÇÕES DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, com endereço na Rua Sargento Sarmento, 22 – A. Estreito – Sousa-PB, que assim se manifesta:
**"...Diante do interesse público requer-se cópia de todo o processo licitatório (inclusive todas as publicações) da Tomada de Preços nº 01/2014".**
Alega a requerente fundamento no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º, § 3º, e art. 63, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constata-se estar o respectivo requerimento atendendo a todas as exigências da Constituição Federal e legislação pertinente à cima mencionadas, embora a requerente não tenha mencionado o objeto da Tomada de Preços e o respectivo processo administrativo.
Diante dos fatos, passamos a analise.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública, via de regra e, no teor do procedimento do art. 5º, incisos XIV e XXXIII e art. 37, todos da Constituição Federal, tem o dever de informar sobre os seus atos. *verbis:*

**"Art. 5º, inciso XIV: "É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional".**

**.....**

**"Art. 5º, inciso XXXIII: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral".**

**.....**

**"Art. 37, caput: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".**

Coube à Lei de Acesso a Informações Públicas (Lei Federal n° 12.527/2011) em seu artigo 10 disciplinar as emanações constitucionais supras, na qual garante esse direito e estabelece que qualquer cidadão pode pedir acesso a todos os tipos de dados públicos:

**"Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida".**

O direito à informação também decorre do princípio da publicidade insculpido no art. 37 da Carta Magna, que será observado pela Administração Pública como condição de validade dos seus atos, consoante a autorizada doutrina de Hely Lopes Meirelles:

**"A publicidade, como princípio da administração pública (CF, art. 37, caput), abrange toda atuação estatal, não só o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também, de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes."** (Direito Administrativo Brasileiro, 21ª edição, 1996, São Paulo, pp. 86/87, sem destaques no original).

De se ver que o direito a informação é amplo, alcançando não apenas os atos conclusos como, também, os em andamento porquanto, é pressuposto da Administração Pública, que nada se fará às escondidas. Entretanto, os pedidos de informação devem ser justificados e delimitados, caso contrário, estaria colocando a Administração Pública a mercê de pedidos infundados e a toda sorte de prestação de informação, pois se todos cidadãos resolvessem pedir aleatoriamente qualquer tipo de informação e documentos, o município ficaria exclusivamente a disposição destes, o que infringiria o seu direito, causando assim devassa no poder público municipal. A Lei Federal 9.051 de 18 de maio de 1995, determina claramente o dever de fundamentação do pedido.

Assim, a Administração Pública não tem o direito de sonegar informações ou de prestá-las nos termos da legislação em vigor. E se o impetrado receber muitos pedidos de informações, tem o dever legal de designar/contratar servidores públicos para atender a todos os pedidos, ou promover, por lei, o alongamento do prazo de fornecimento das informações. Assim, como a o setor Jurídico deve emitir parecer a todos os pedidos impetrados.

No caso ora em discussão não há comprovação de que as informações causem prejuízos às atividades à Administração Pública.

**III – CONCLUSÃO**

De todo o exposto, opina-se pelo conhecimento e **PROVIMENTO EM PARTE** ao pedido da empresa **COVALE CONSTRUÇÕES DO VALE LTDA**. Recomenda-se orientar à Comissão de Licitação a fazer a entrega de cópia **de todo processo licitatório da Tomada de Preços nº 01/2014,** para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos do art. 10 da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527/2011).

**RECOMENDO** que o requerente seja informado desta decisão, através de publicação nos meios adequados.

**RECOMENDO**, por fim, que a requerente forneça à Comissão Permanente de Licitação (CPL) **o papel necessário à cópia do processo, uma vez que a administração não deve arcar com a despesa atinente ao material solicitado, por se tratar de assunto de interesse pessoal.**

É o parecer, salvo melhor juízo!

Pombal-PB, 06 de janeiro de 2016.

***MACIEL GONZAGA DE LUNA***
Assessor Jurídico
OAB-PB nº 19.299-A e
OAB/RN nº 11.654

**Publicado por:**
Maciel Gonzaga Luna
**Código Identificador:**5A3BC7C6

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 08.948.697.193/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 01/2015
Contratado: LORENA E ADRIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ N.º 15.407.975/0001-06
Valor de R$ 96.839,61 (Noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAUDE, TIPO INTERMEDIÁRIA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA RUA CROMACIO WANDERLEY, BAIRRO VIDA NOVA, NO MUNICIPIO DE POMBAL, conforme emenda funcional 12710012/10301201520yl0025
DOTAÇÃO:
conforme emenda funcional 12710012/10301201520yl0025
Data de sua assinatura 08/01/2016
Vigência: 03 (tres) Meses, contados a partir de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 08 de Janeiro de 2016.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Tiberio Marques Pereira
**Código Identificador:**029438AB

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2009**

Termo Aditivo n° **007**/2016
CONTRATO nº **069**/2009.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado: REJANE MARIA DE SOUSA, CPF nº 365.328.514;
Objeto: Prorrogação do Prazo de Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Cel. José Avelino, Petropolis, Pombal –PB, onde tem funcionamento CAPS ADULTO, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Fica alterado o valor contratual de R$1.403,41 ( mil, quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos), para o valor de R$1.551,39 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), referente ao índice do IGP-M(FGV) no percentual de 10,54%
Dotação: 02.150 Fundo Municipal de Saúde
FUS (QDD 766)

Publique-se,

Pombal - PB, em 08 de Janeiro de 2016.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Tiberio Marques Pereira
**Código Identificador:**331C9A77

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 011/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.ª. **DANIELE DE SOUSA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**B2465AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 012/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.ª. **MÔNICA CHAVES ANDRELINO**, para exercer o cargo em ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**B7C96BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 013/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.ª. **ANA KARLA PAIVA PEREIRA**, para exercer o cargo em ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**9A2EBF3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 014/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.ª. **PAULA LOPES NICÁCIO**, para exercer o cargo em ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**483840C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 015/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.ª. **JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**D0697F70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 016/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica EXONERADO a Sr.ª **MARIA DO BOM CONSELHO MAXIMIANO ROBERT**, do cargo de CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL

**Art. 2º** - Fica EXONERADA a Sr.ª **VITÓRIA AUGUSTA DE CARVALHO MAXIMIANO ROBERTO**, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 3º** - Fica EXONERADA A Sr.ª **MARIA DO SOCORRO CAMPOS LIMA**, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**29B164E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 017/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica NOMEADA a Sr.ª. **VITÓRIA AUGUSTA DE CARVALHO MAXIMIANO ROBERTO**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**FF4327EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 018/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica NOMEADA a Sr.ª. **MARIA DO BOM CONSELHO MAXIMIANO ROBERTO**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**605D721B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 019/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica NOMEADO a Sr.ª. **MARIA DO SOCORRO CAMPOS LIMA**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**94ECC2E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PORTARIA 020/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica NOMEADA a Sr.ª. **MARIA AQUINA LOPES DE MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2016.

***DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**4DA4F34F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**REFERÊNCIA:** CONVÊNIO Nº 01/2016.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, CNPJ Nº 08.917.080/0001-56 denominada (Prefeitura) E **ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**., CNPJ sob n° 09.095.183/0001-40, doravante denominada **ENERGISA**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a Modernização e Melhoria das Instalações Físicas do Memorial Augusto dos Anjos, localizado na Usina Santa Helena, do Município de Sapé - PB.

**DO VALOR E DA OIGEM DOS RECURSOS:** O valor do presente convênio é de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), recursos não reembolsáveis os quais serão repassados pela **ENERGISA** à **PREFEITURA**

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente convênio é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante assinatura de aditivo, salvo superveniência de fato devidamente comprovada.

Publique-se e
cumpra-se.

SAPÉ, 08 de janeiro de 2016.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

***ANDRÉ LUÍS CABRAL THEOBALD***
Diretor Presidente da Energisa

***DANILO ARAÚJO SALOMÃO CASTELO***
Diretor Corp.de Gestão e Pessoas

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**391B73B7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2016 AO CONTRATO N.º 03/2013 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 02/2013**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA – ME,** CNPJ: 11.523.210/0001-80.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 03/2013, de 11/01/2013, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo – O** presente Termo Aditivo será de **R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 364.000,00 (trezentos e Sessenta e quatro Mil Reais).**

**Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 03/2013, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 03/2013, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de Janeiro de 2016, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Sebastião César Pereira Nunes, Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**963AE3C7

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2016 AO CONTRATO N.º 02/2013 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 01/2013**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO LOPES DE SOUSA NETO, CPF: 031.694.664-88.**

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 02/2013, de 10/01/2013, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto nos arts. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo – O** presente Termo Aditivo será de **R$ 50.400,00 (Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 50.400,00 (Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 50.400,00 (Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 193.200,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Duzentos Reais).**

**Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 02/2013, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2013, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de Janeiro de 2016, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e João Lopes de Sousa Neto, Contratado.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**D049B317

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2015

Conteúdo

1 Introdução.....2
2 Objetivos.....2
3 Da Gestão.....2
3.1 Objetivo.....2
3.2 Modelo.....3
3.3 Dos Recursos Garantidores.....3
3.4 Diretrizes.....4
3.5 Gerenciamento de Riscos.....5
4 Limites Legais (Resolução CMN nº 3.922/2010).....6
4.1 Segmento de Renda Fixa.....6
4.2 Segmento de Renda Variável.....6
5 Cenário Macroeconômico.....7
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários.....7
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa.....7
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável.....7
7 Responsável pela Gestão de Recursos.....8
8 Disposições Gerais.....8

**Introdução**

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD apresenta** sua política de Investimentos para o ano de 2016, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.
Objetivos
O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD,** levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
**Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.**

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.
**Da Gestão**

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD** **definirá** estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

OBS: O responsável pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD** deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, e, ainda, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro. (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º e parágrafos e art. 6º e parágrafos).
**Objetivo**

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2016, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (Seis por Cento)**, acrescido da variação do Índice de Preços **IPCA;**

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.
**Modelo de Gestão**

De acordo com o art. 15° da Resolução CMN 3.922/2010, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD adota:

I - gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

**Dos Recursos Garantidores**

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(*);
· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
· Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
· Experiência na Gestão de Previdência Pública;
· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

**Diretrizes**

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD;**

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.
Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
**a)** Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
**b)** Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
· As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· Existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· Estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
· Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

**c)** Os recursos garantidores das reservas técnicas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
· Títulos Públicos Federais;
· Fundos de Investimentos Financeiros;
· Fundos de Índices (ETF's)
· Caderneta de Poupança
· Letras Imobiliárias Garantidas.
**d)** As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
**e)** A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
**f)** Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

**g)** As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

**Gerenciamento de Riscos**

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

• **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;

• **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
• **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
• **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
• **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma

transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

• **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
• **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD.**
**Limites Legais (Resolução 3.922/10)**

**Segmento de Renda Fixa**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

**Tabela 1**

| Renda Fixa | Limite de alocação do total dos recursos do RPPS | | Limite de alocação por fundo de investimento | Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento |
|---|---|---|---|---|
| Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a" | 100% | | — | — |
| FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b" | 100% | | --- | 25% |
| Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II | 15% | | — | — |
| FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a". | 80% | | 20% | 25% |
| Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b". | 80% | | 20% | 25% |
| FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a" | 30% | | 20% | 25% |
| Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b' | 30% | | 20% | 25% |
| Poupança – Art. 7º, V, "a" | 20% | | — | — |
| Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b" | 20% | | — | — |
| FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI | 15% | 15% | — | 25% |
| FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, "a" | | 5% | — | 25% |

**Segmento de Renda Variável**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

**Tabela 2**

| Renda Variável | Limite de alocação do total dos recursos do RPPS | Limite de alocação por fundo de investimento | Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento |
|---|---|---|---|
| FI Ações Referenciado – Art. 8º, I | 30% | 20% | 25% |
| Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II | 20% | — | 25% |
| FI em Ações – Art. 8º, III | 15% | — | 25% |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5% | --- | 25% |
| FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V | 5% | --- | 25% |
| FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5% | — | 25% |

**Cenário Macroeconômico([1])**

I) Expectativas quanto à elevação de juros nos Estados Unidos: O crescimento econômico americano tem se consolidado: dados referentes à redução do desemprego e elevação da inflação trouxeram consigo fortes expectativas quanto a uma política monetária mais restritiva. A elevação dos juros terá como objetivo o controle inflacionário. Nessas situações, as oscilações nas taxas de juros futuras no Brasil tendem a ser mais contundentes principalmente nos papeis com prazos mais longos. A medida do impacto desta elevação de juros dependerá tanto sua magnitude quanto das condições macroeconômicas brasileiras.

II) Acomodação da economia chinesa: Como dito, o mercado acompanhará de perto as medidas tomadas pelos formadores da política econômica chinesa e medirão sua efetividade. Em se confirmando as expectativas - ou seja, um "pouso suave" - a aversão ao risco deve se reduzir, porém, se não se confirmarem, teremos mais volatilidade no mercado internacional. Não se pode descartar o comportamento das economias asiáticas: existe uma queda generalizada na produção e nas exportações.
III) Ajuste fiscal brasileiro: No Brasil, o tema que será acompanhado de perto pelos investidores será a capacidade do governo ajustar as contas públicas. Num cenário de queda do PIB e consequente queda de arrecadação de tributos, o corte de gastos passa a ter papel preponderante na saúde contábil do governo. Desta forma, a busca pelo superávit primário terá significado especial, principalmente diante da possibilidade da perda do grau de investimentos por uma segunda agencia internacional de rating.

**Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários**

**Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa**

**Tabela 3**

| RENDA FIXA | Limite Resolução (%) | Limites de Alocação (%) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Mín. | META | Máx(2). |
| Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a" | 100% | | | **100%** |
| FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b" | 100% | | | **100%** |
| Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II | 15% | | | **15%** |
| FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, "a" | 80% | | | **80%** |
| Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA – art. 7º, III, "b". | 80% | | | **80%** |
| FI Renda Fixa – art. 7º, IV, "a" | 30% | | | **30%** |
| Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b' | 30% | | | **30%** |
| Poupança – art. 7º, V | 20% | | | **20%** |
| FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI | 15% | | | **15%** |
| FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a" | 5% | | | **5%** |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b" | 5% | | | **5%** |

**Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável**

**Tabela 4**

| RENDA VARIÁVEL | Limite Resolução (%) | Limites de Alocação (%) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Mín. | META | Máx.(4) |
| FI Referenciados – art. 8º, I | 30% | | | **30%** |
| Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's) | 20% | | | **20%** |
| FI em Ações – art. 8º, III | 15% | | | **15%** |
| FI Multimercado aberto – art. 8º, IV | 5% | | | **5%** |
| FI em Participações - Fechado – art. 8º, V | 5% | | | **5%** |
| FI Imobiliário – art. 8º, VI | 5% | | | **5%** |

**Responsável pela Gestão de Recursos (*)**

| Administrador Responsável pelos Investimentos | | | |
|---|---|---|---|
| Segmento | Nome | CPF | Cargo |
| Renda Fixa<br>Renda Variável | **VANUZA S. DE SOUZA MOMM** | **726.530.004-15** | **SUPERINTENDENTE** |

**Disposições Gerais**

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

• A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
• As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
• A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
• Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
• As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
• Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
• As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

A Política de Investimentos após a aprovação será publicada no Diário oficial do Município.

Alhandra (PB), 22 de dezembro de 2015.

***VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM***
Superintendente

***SUÉLY RODRIGUES CARNEIRO DE SOUZA***
Diretor Financeiro

Comite de Investimento

***VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM***
Titular Membro

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Titular Membro

***SUÉLY RODRIGUES CARNEIRO DE SOUZA***
Titular Membro

Conselho Municipal de Previdência

***SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO***
Titular Membro

***JOSENALDA FERNANDES DOS SANTOS***
Titular Membro

***GENI JANUÁRIO NUNES SILVA***
Titular Membro

***LAURICÉIA FRANCISCO DE MELO***
Titular Membro

***JOSEFA CAVALCANTI DO NASCIMENTO***
Titular Membro

***EDVANIRA CLAUDINO DE ANDRADE***
Titular Membro

***VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM***
Titular Membro

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 64 – EM 23/12/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**D9448026

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO-MBA_2016_SERRA_GRANDE

| Secretaria de Finanças | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Contabilidade | | | | | | | | |
| Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA | | | | | | | Exercício: 2016 | |
| Cód. Receita | Descrição da Receita | Receita Prevista | 1º Bimestre | 2º BImestre | 3º BImestre | 4º Bimestre | 5º BImestre | 6º BImestre |
| 001 Prefeitura Municipal de Serra Grande | | 21.319.133,00 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.560.296,70 |
| 1112.02.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 2.321,00 | 387 | 387 | 387 | 387 | 387 | 388 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1112.04.31.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 101.086,00 | 16.841 | 16.841 | 16.841 | 16.841 | 16.841 | 16.881 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1112.04.34.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 1.092,00 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 | 182 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1112.08.00.00 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr | 2.124,00 | 354 | 354 | 354 | 354 | 354 | 355 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1113.05.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 69.147,00 | 11.520 | 11.520 | 11.520 | 11.520 | 11.520 | 11.548 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1121.25.00.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e | 2.658,00 | 443 | 443 | 443 | 443 | 443 | 444 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1121.29.00.00 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 274,00 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 | 46 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,71 % |
| 1121.31.00.00 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | 109,00 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,74 % |
| 1121.99.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 109,00 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,74 % |
| 1122.28.00.00 | Taxa de Cemitérios | 78,00 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,73 % |
| 1122.99.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 109,00 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,74 % |
| 1325.01.02.00 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB | 10.000,00 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.670 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1325.01.03.00 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS | 20.000,00 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.340 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1325.01.99.00 | Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados | 45.000,00 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.515 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1325.02.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados | 8.749,00 | 1.458 | 1.458 | 1.458 | 1.458 | 1.458 | 1.461 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.01.02.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 7.617.813,00 | 1.269.128 | 1.269.128 | 1.269.128 | 1.269.128 | 1.269.128 | 1.272.175 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.01.05.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 80,00 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,75 % |
| 1721.09.99.00 | Demais Transferências da União | 200.000,00 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.400 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.22.70.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 80.612,00 | 13.430 | 13.430 | 13.430 | 13.430 | 13.430 | 13.462 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.33.01.00 | PAB - FIXO | 83.832,00 | 13.966 | 13.966 | 13.966 | 13.966 | 13.966 | 14.000 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.33.03.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 2.004 |
| Cód. Receita | Descrição da Receita | Receita Prevista | 1º Bimestre | 2º BImestre | 3º BImestre | 4º Bimestre | 5º BImestre | 6º BImestre |
| 001 Prefeitura Municipal de Serra Grande | | 21.319.133,00 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.560.296,70 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.33.04.00 | Programa de Agentes Comunitários de Saúde | 92.274,00 | 15.373 | 15.373 | 15.373 | 15.373 | 15.373 | 15.410 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.33.05.00 | Programa de Assistência Farmacêutica Básica | 16.049,00 | 2.674 | 2.674 | 2.674 | 2.674 | 2.674 | 2.680 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.33.06.00 | Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS | 15.747,00 | 2.623 | 2.623 | 2.623 | 2.623 | 2.623 | 2.630 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.33.07.00 | Programa de Saúde da Família | 48.000,00 | 7.997 | 7.997 | 7.997 | 7.997 | 7.997 | 8.016 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.33.08.00 | Programa de Saúde Bucal | 40.140,00 | 6.687 | 6.687 | 6.687 | 6.687 | 6.687 | 6.703 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.33.12.00 | Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 | 157.500,00 | 26.240 | 26.240 | 26.240 | 26.240 | 26.240 | 26.303 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.33.13.00 | Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 19.392,00 | 3.231 | 3.231 | 3.231 | 3.231 | 3.231 | 3.239 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.33.99.00 | Outros Programas do SUS | 264.000,00 | 43.982 | 43.982 | 43.982 | 43.982 | 43.982 | 44.088 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.34.01.00 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 64.000,00 | 10.662 | 10.662 | 10.662 | 10.662 | 10.662 | 10.688 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.34.02.00 | Piso Básico Fixo - PAIF | 72.000,00 | 11.995 | 11.995 | 11.995 | 11.995 | 11.995 | 12.024 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.34.10.00 | Índice de Gestão Descentralizada - IGD | 30.781,00 | 5.128 | 5.128 | 5.128 | 5.128 | 5.128 | 5.140 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.34.99.00 | Outros Programas do FNAS | 24.500,00 | 4.082 | 4.082 | 4.082 | 4.082 | 4.082 | 4.092 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.35.01.00 | Quota Municipal do Salário Educação - QSE | 62.821,00 | 10.466 | 10.466 | 10.466 | 10.466 | 10.466 | 10.491 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.35.02.00 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 1.440,00 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 241 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.35.03.00 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 43.860,00 | 7.307 | 7.307 | 7.307 | 7.307 | 7.307 | 7.325 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.35.04.00 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 25.084,00 | 4.179 | 4.179 | 4.179 | 4.179 | 4.179 | 4.189 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1721.35.05.00 | Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC | 15.800,00 | 2.632 | 2.632 | 2.632 | 2.632 | 2.632 | 2.639 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.35.07.00 | Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP | 11.300,00 | 1.883 | 1.883 | 1.883 | 1.883 | 1.883 | 1.887 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.35.08.00 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA | 900,00 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1721.35.99.00 | Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE | 87.963,00 | 14.655 | 14.655 | 14.655 | 14.655 | 14.655 | 14.690 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| Cód. Receita | Descrição da Receita | Receita Prevista | 1º Bimestre | 2º BImestre | 3º BImestre | 4º Bimestre | 5º BImestre | 6º BImestre |
| 001 Prefeitura | Municipal de Serra Grande | 21.319.133,00 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.560.296,70 |
| 1721.36.00.00 | Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96 | 1.467,00 | 244 | 244 | 244 | 244 | 244 | 245 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1722.01.01.00 | Cota-Parte do ICMS | 1.121.212,00 | 186.794 | 186.794 | 186.794 | 186.794 | 186.794 | 187.242 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1722.01.02.00 | Cota-Parte do IPVA | 28.514,00 | 4.750 | 4.750 | 4.750 | 4.750 | 4.750 | 4.762 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1722.01.04.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 1.280,00 | 213 | 213 | 213 | 213 | 213 | 214 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1722.01.13.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.647,00 | 274 | 274 | 274 | 274 | 274 | 275 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1722.33.01.00 | Transferência do Fundo Estadual da Saúde | 82.426,00 | 13.732 | 13.732 | 13.732 | 13.732 | 13.732 | 13.765 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1722.99.01.00 | Outras Transferências dos Estados | 10.920,00 | 1.819 | 1.819 | 1.819 | 1.819 | 1.819 | 1.824 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1724.01.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.662.280,00 | 276.936 | 276.936 | 276.936 | 276.936 | 276.936 | 277.601 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1724.02.00.00 | Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB | 259.103,00 | 43.167 | 43.167 | 43.167 | 43.167 | 43.167 | 43.270 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1761.03.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia | 107.193,00 | 17.858 | 17.858 | 17.858 | 17.858 | 17.858 | 17.901 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1761.06.00.00 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo | 100.000,00 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.700 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1761.99.00.00 | Outras Transferencias de Convenios da Uniao | 69.486,00 | 11.576 | 11.576 | 11.576 | 11.576 | 11.576 | 11.604 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1762.02.00.00 | Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 33.000,00 | 5.498 | 5.498 | 5.498 | 5.498 | 5.498 | 5.511 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1921.06.00.00 | Indenização por Danos Causados ao Patrimonio Publico | 546,00 | 91 | 91 | 91 | 91 | 91 | 91 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1922.99.00.00 | Outras Restituições | 35.000,00 | 5.831 | 5.831 | 5.831 | 5.831 | 5.831 | 5.845 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 1931.11.00.00 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial | 6.186,00 | 1.031 | 1.031 | 1.031 | 1.031 | 1.031 | 1.033 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | e Territorial Urb | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 1990.99.00.00 | Outras Receitas | 15.000,00 | 2.499 | 2.499 | 2.499 | 2.499 | 2.499 | 2.505 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 2421.01.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 450.000,00 | 74.970 | 74.970 | 74.970 | 74.970 | 74.970 | 75.150 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 2421.02.00.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 1.090.936,00 | 181.750 | 181.750 | 181.750 | 181.750 | 181.750 | 182.186 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 2471.01.00.00 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 100.000,00 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.700 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 2471.06.00.00 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo | 743.750,00 | 123.909 | 123.909 | 123.909 | 123.909 | 123.909 | 124.206 |
| Cód. Receita | Descrição da Receita | Receita Prevista | 1º Bimestre | 2º BImestre | 3º BImestre | 4º Bimestre | 5º BImestre | 6º BImestre |
| 001 Prefeitura Municipal de Serra Grande | | 21.319.133,00 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.551.767,26 | 3.560.296,70 |
| 2471.07.00.00 | Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades | 675.153,00 | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| | | | 112.480 | 112.480 | 112.480 | 112.480 | 112.480 | 112.751 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 2471.08.00.00 | Transferências de Convênio da União - Ministério da Integração Nacional | 50.000,00 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.350 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 2471.09.00.00 | Transferências de Convênio da União - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 960.000,00 | 159.936 | 159.936 | 159.936 | 159.936 | 159.936 | 160.320 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 2471.12.00.00 | Transferências de Convênio da União - FUNASA | 1.350.000,00 | 224.910 | 224.910 | 224.910 | 224.910 | 224.910 | 225.450 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 2471.14.00.00 | Transferências de Convênio da União para os Programas da Assistência Social | 49.519,00 | 8.250 | 8.250 | 8.250 | 8.250 | 8.250 | 8.270 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 2471.15.00.00 | Transferências de Convênios da União - Ministério do Esporte | 500.000,00 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.500 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 2471.99.00.00 | Outras Transferências Convênios União | 464.699,00 | 77.419 | 77.419 | 77.419 | 77.419 | 77.419 | 77.605 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 2472.02.01.00 | Convênios para a Educação | 245.000,00 | 40.817 | 40.817 | 40.817 | 40.817 | 40.817 | 40.915 |
| | | | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,66 % | 16,70 % |
| 9721.01.02.00 | Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro | 1.523.562,00 | 253.825 | 253.825 | 253.825 | 253.825 | 253.825 | 254.435 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 9721.01.05.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR | 16,00 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | | 16,62 % | 16,62 % | 16,62 % | 16,62 % | 16,62 % | 16,87 % |
| 9721.36.00.00 | Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96 | 293,00 | 49 | 49 | 49 | 49 | 49 | 49 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 9722.01.01.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS | 224.242,00 | 37.359 | 37.359 | 37.359 | 37.359 | 37.359 | 37.448 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 9722.01.02.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA | 5.703,00 | 950 | 950 | 950 | 950 | 950 | 952 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| 9722.01.04.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação | 256,00 | 43 | 43 | 43 | 43 | 43 | 43 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,71 % |
| Total da Receita: | | 17.810.989,00 | 2.967.311 | 2.967.311 | 2.967.311 | 2.967.311 | 2.967.311 | 2.974.436 |
| | | | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,65 % | 16,70 % |
| Total da Receita Intra-Orçamentária: | | | | | | | | |

***CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ***
CRC-PB 4.395/O-7

***RODRIGO FERREIRA LOPES***
Secretario de Finanças

***JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Gonzaga de Araújo
**Código Identificador:**A6308195



**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO-CMD_2016_SERRA_GRANDE**

| Secretaria de Finanças | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Contabilidade | | | | | | | | | | | | | |
| Cronograma Mensal de Desembolso-CMD | | | | | | | | | | | Exercício: 2016 | | |
| Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 Prefeitura Municipal de Serra Grande | 17.110.989 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.432.207 |
| 04 Administração | 2.749.981 | 229.073 | 229.073 | 229.073 | 229.073 | 229.073 | 229.073 | 229.073 | 229.073 | 229.073 | 229.073 | 229.073 | 230.175 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 122 Administração Geral | 2.127.693 | 177.237 | 177.237 | 177.237 | 177.237 | 177.237 | 177.237 | 177.237 | 177.237 | 177.237 | 177.237 | 177.237 | 178.090 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 123 Administração Financeira | 622.288 | 51.837 | 51.837 | 51.837 | 51.837 | 51.837 | 51.837 | 51.837 | 51.837 | 51.837 | 51.837 | 51.837 | 52.086 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 08 Assistência Social | 1.028.007 | 85.633 | 85.633 | 85.633 | 85.633 | 85.633 | 85.633 | 85.633 | 85.633 | 85.633 | 85.633 | 85.633 | 86.048 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 241 Assistência ao Idoso | 5.230 | 436 | 436 | 436 | 436 | 436 | 436 | 436 | 436 | 436 | 436 | 436 | 438 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 243 Assistência à Criança a ao Adolescente | 80.337 | 6.692 | 6.692 | 6.692 | 6.692 | 6.692 | 6.692 | 6.692 | 6.692 | 6.692 | 6.692 | 6.692 | 6.725 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 244 Assistência Comunitária | 942.440 | 78.505 | 78.505 | 78.505 | 78.505 | 78.505 | 78.505 | 78.505 | 78.505 | 78.505 | 78.505 | 78.505 | 78.885 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 10 Saúde | 4.448.730 | 370.579 | 370.579 | 370.579 | 370.579 | 370.579 | 370.579 | 370.579 | 370.579 | 370.579 | 370.579 | 370.579 | 372.363 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 301 Atenção Básica | 2.503.010 | 208.500 | 208.500 | 208.500 | 208.500 | 208.500 | 208.500 | 208.500 | 208.500 | 208.500 | 208.500 | 208.500 | 209.505 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 462.069 | 38.490 | 38.490 | 38.490 | 38.490 | 38.490 | 38.490 | 38.490 | 38.490 | 38.490 | 38.490 | 38.490 | 38.676 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico | 1.269.104 | 105.716 | 105.716 | 105.716 | 105.716 | 105.716 | 105.716 | 105.716 | 105.716 | 105.716 | 105.716 | 105.716 | 106.224 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 304 Vigilância Sanitária | 118.673 | 9.885 | 9.885 | 9.885 | 9.885 | 9.885 | 9.885 | 9.885 | 9.885 | 9.885 | 9.885 | 9.885 | 9.933 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 305 Vigilância Epidemiológica | 95.874 | 7.986 | 7.986 | 7.986 | 7.986 | 7.986 | 7.986 | 7.986 | 7.986 | 7.986 | 7.986 | 7.986 | 8.025 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 12 Educação | 4.455.101 | 371.110 | 371.110 | 371.110 | 371.110 | 371.110 | 371.110 | 371.110 | 371.110 | 371.110 | 371.110 | 371.110 | 372.896 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 361 Ensino Fundamental | 3.818.726 | 318.100 | 318.100 | 318.100 | 318.100 | 318.100 | 318.100 | 318.100 | 318.100 | 318.100 | 318.100 | 318.100 | 319.630 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 362 Ensino Médio | 7.071 | 589 | 589 | 589 | 589 | 589 | 589 | 589 | 589 | 589 | 589 | 589 | 592 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 365 Educação Infantil | 629.304 | 52.421 | 52.421 | 52.421 | 52.421 | 52.421 | 52.421 | 52.421 | 52.421 | 52.421 | 52.421 | 52.421 | 52.674 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 13 Cultura | 205.044 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.163 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 392 Difusão Cultural | 205.044 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.080 | 17.163 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 15 Urbanismo | 729.782 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 61.083 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | 729.782 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 60.791 | 61.083 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 16 Habitação | 87.360 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.312 |
| Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 Prefeitura Municipal de Serra Grande | 17.110.989 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.432.207 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 482 Habitação Urbana | 87.360 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.277 | 7.312 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 17 Saneamento | 105.460 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.827 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 512 Saneamento Básico Urbano | 105.460 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.827 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 18 Gestão Ambiental | 60.000 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 5.022 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 544 Recursos Hídricos | 60.000 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 5.022 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 20 Agricultura | 1.198.404 | 99.827 | 99.827 | 99.827 | 99.827 | 99.827 | 99.827 | 99.827 | 99.827 | 99.827 | 99.827 | 99.827 | 100.307 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 122 Administração Geral | 182.190 | 15.176 | 15.176 | 15.176 | 15.176 | 15.176 | 15.176 | 15.176 | 15.176 | 15.176 | 15.176 | 15.176 | 15.250 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 601 Promoção da Produção Vegetal | 375.834 | 31.307 | 31.307 | 31.307 | 31.307 | 31.307 | 31.307 | 31.307 | 31.307 | 31.307 | 31.307 | 31.307 | 31.458 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 602 Promoção da Produção Animal | 34.920 | 2.909 | 2.909 | 2.909 | 2.909 | 2.909 | 2.909 | 2.909 | 2.909 | 2.909 | 2.909 | 2.909 | 2.923 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 604 Defesa Sanitária Animal | 605.460 | 50.435 | 50.435 | 50.435 | 50.435 | 50.435 | 50.435 | 50.435 | 50.435 | 50.435 | 50.435 | 50.435 | 50.677 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 23 Comércio e Serviços | 926.167 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.520 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 695 Turismo | 926.167 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.150 | 77.520 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 26 Transporte | 119.547 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 10.006 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 782 Transporte Rodoviário | 119.547 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 9.958 | 10.006 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 27 Desporto e Lazer | 632.742 | 52.707 | 52.707 | 52.707 | 52.707 | 52.707 | 52.707 | 52.707 | 52.707 | 52.707 | 52.707 | 52.707 | 52.961 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 812 Desporto Comunitário | 527.282 | 43.923 | 43.923 | 43.923 | 43.923 | 43.923 | 43.923 | 43.923 | 43.923 | 43.923 | 43.923 | 43.923 | 44.134 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 813 Lazer | 105.460 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.785 | 8.827 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 28 Encargos Especiais | 284.664 | 23.712 | 23.712 | 23.712 | 23.712 | 23.712 | 23.712 | 23.712 | 23.712 | 23.712 | 23.712 | 23.712 | 23.827 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 186.564 | 15.541 | 15.541 | 15.541 | 15.541 | 15.541 | 15.541 | 15.541 | 15.541 | 15.541 | 15.541 | 15.541 | 15.616 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| 845 Transferências | 98.100 | 8.172 | 8.172 | 8.172 | 8.172 | 8.172 | 8.172 | 8.172 | 8.172 | 8.172 | 8.172 | 8.172 | 8.211 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 99 Reserva de Contingência | 80.000 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.696 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 Prefeitura Municipal de Serra Grande | 17.110.989 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.425.344 | 1.432.207 |
| 99 Reserva de Contingência | 80.000 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.696 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 999 Reserva de Contingência | 80.000 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.696 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 002 Câmara Municipal de Serra Grande | 700.000 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.590 |
| 01 Legislativa | 700.000 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.590 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| 031 Ação Legislativa | 700.000 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.590 |
| | | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,33 % | 8,37 % |
| Total da Despesa: | 17.810.989 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.483.654 | 1.490.797 |
| | | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,32 % | 8,37 % |
| Total da Despesa Intra-Orçamentária: | | | | | | | | | | | | | |

***CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ***
CRC-PB 4.395/O-7

***RODRIGO FERREIRA LOPES***
Secretario de Finanças

***JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Alex Gonzaga de Araújo
**Código Identificador:**F71A5804

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
83. 3044.7401
famup@famup.com.br

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA